



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º 64/67

Assunto: Envia projeto de lei.

1

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

O U R O P R E T O

Considerando que as professoras municipais não recebem seus vencimentos desde fevereiro do corrente ano, por não ter o Exmo. Sr. Governador do Estado assinado o Convênio com as municipalidades;

Considerando que é lamentável a situação das aludidas Professoras que em sua maioria são pobres e algumas são mães de família;

Considerando ainda que se fôr assinado o referido Convênio ainda este ano, aquelas mestras receberão e ressarcirão á Prefeitura, venho solicitar dessa Colenda Câmara, a devida aprovação do projeto em apreço.

Atenciosas Saudações

Ouro Preto, 11 de Novembro de 1967

APROVADO em

*Primeira*

discussão

*Genival Alves Ramalho*

Por

Genival Alves Ramalho

Sala das Sessões,

de

de 19

Prefeito Municipal

*Jose Feliciano*  
Presidente

APROVADO em

*Segunda*

discussão

Por

Sala das Sessões,

17

de

*Novembro* de 1967

Presidente

*Jose Feliciano*  
Presidente



J.R.

(2)

Projeto de Lei nº 80/67.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros novos), para pagamento às Professôras Municipais, ora aguardando assinatura de Convênio entre a Municipalidade e o Estado.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados, deverão ser reembolsados á Prefeitura, se fôr assinado o aludido Convênio.

Art. 3º - O recurso para atender abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de \_\_\_\_\_ de 1967

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

APROVADO em \_\_\_\_\_ discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

3

PARECER N.º

A Comissão de Finanças Legislação e Justiça, examinando o projeto nº 80/67, oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado, tal como se encontra redigido, pois é um dever de justiça, conforme exposição do Sr. Prefeito Municipal e também do conhecimento de todos a situação lamentável das professoras que não tem recebido seus vencimentos até a presente data.

Sala das sessões, 17 de novembro de 1967.

Airton Martins - Relator

José Geraldo Pereira - Vereador

José Teixeira de Carvalho - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças Legislação e Justiça, examinando o projeto nº 80/67, oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado, tal como se encontra redigido, pois é um dever de justiça, conforme exposição do Sr. Prefeito Municipal e também do conhecimento de todos a situação lamentável das professoras que não tem recebido seus vencimentos até a presente data.

Sala das sessões, 17 de novembro de 1967.

---

Airton Martins - Relator

---

José Geraldo Pereira - Vereador

---

José Teixeira de Carvalho - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 80/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 80/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 21.000,00 ( Vinte e um mil cruzeiros) - novos), para pagamento às Professoras Municipais, ora aguardando assinatura de Convênio entre a Municipalidade e o Estado.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados, deverão ser reembolsados à Prefeitura, se fôr assinado o aludido Convênio.

Art. 3º - O recurso para atender abertura do crédito - de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 21 de Novembro de 1967

Theodulo Pereira  
Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues  
José Feliciano Rodrigues - Vice Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães  
Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 21 - XI - 1.967

Wagner Rodrigues dos Reis  
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

6

Lei n. 217 de 11 de dezembro de 1967

Dispõe sobre crédito especial.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizada a abrir o crédito especial de R\$ 21.000,00 - vinte e um mil cruzeiros novos - para pagamento às professoras municipais, em aguardando a assinatura de Convênio entre a Municipalidade e o Estado.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados, deverão ser reembolsados à Prefeitura, se for assinado o aludido Convênio.

Art. 3º - O recurso para atender abertura de crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta de excesso de arrecadação de impostos de corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 11 de dezembro de 1967

*Guilherme Afonso*

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Decreto 63